GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	316

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE RIO MARIA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIO MARIA

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Rio Maria

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Omar Machado De Vasconcelos
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519981821/ Técnico de referência na Base Local Guajará
omv.boaz@yahoo.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Marcos Augusto de Souza Gonçalves
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519858710/ Analista Ambiental Sênior
augustosouza717@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE RIO MARIA 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 30

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 31

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 31

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 31

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 33

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 36

8 ANEXOS 37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Rio Maria. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do Município de Rio Maria. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Rio Maria. 23

Quadro 7 – Atividades licenciadas pela SEMMA Rio Maria, em 2020. 26

Quadro 8 – Atividades licenciadas pela SEMMA Rio Maria, 2021. 26

Quadro 9 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Rio Maria. 27

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria. 28

Quadro 11 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria. 28

Quadro 12 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria.....30

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233ZF648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2. Localização geográfica do município Rio Maria, componente da Base Local Araguaia. 14

Figura 3. Registro fotográfico do recebimento do certificado de credenciamento do município ao SISLAM.....26

Figura 4. Equipamento doado pelo Projeto PMV/FA a SEMMA. 29

Figura 5. Veículo doado pela SEMAS a SEMMA. 29

Figura 6. Parte da equipe da SEMMA Rio Maria.....30

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreram mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011 apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011.
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Rio Maria, integrante da Base Local Araguaia.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Rio Maria, pertencente à Base Local Araguaia.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 01 de julho de 2010 e atualmente está classificado pelo Programa como "Consolidado"[15], pois o município possui menos de 60% de cobertura vegetal, com taxas menores de desmatamento, tendo em vista que o processo de antropização já ocorreu. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Rio Maria, componente da Base Local Araguaia.

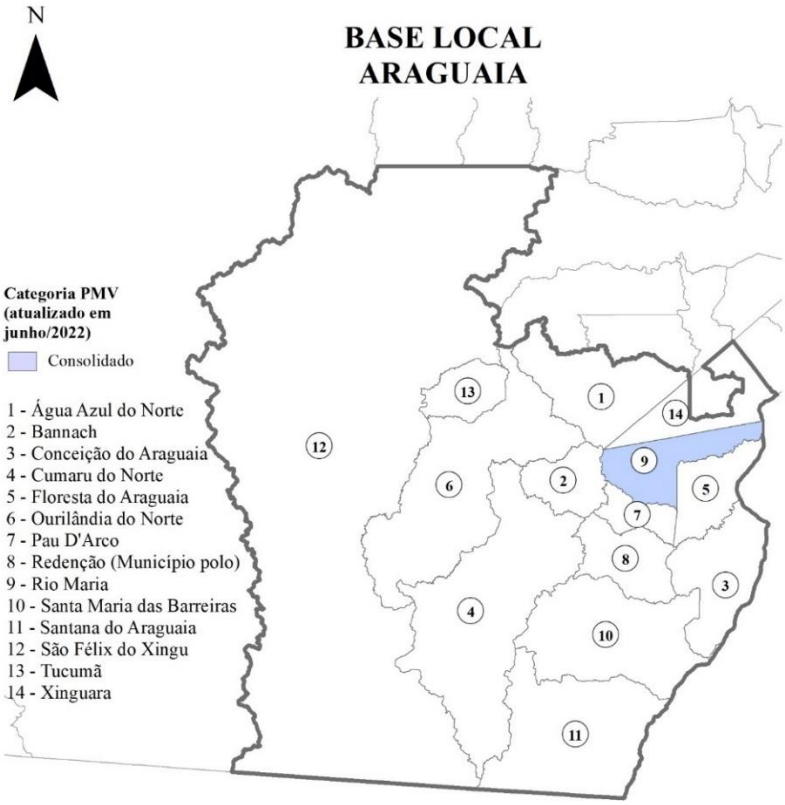

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

O município de Rio Maria localiza-se na Região Sudeste Paraense, foi emancipado politicamente em 1982. Sua população estimada é de 18.208 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 10.914 habitantes na área urbana e 6.783, na área rural (total de 17.697 habitantes). Rio Maria possui uma área de 4.114,627 km², o que corresponde a cerca de 0,33% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$27.248,99 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,638.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16], é de: 56,7% composto por áreas de pecuária (pastagens); cerca de 27% de floresta ombrófila aberta submontana; 14% de vegetação de floresta ombrófila densa submontana e 2,46% de savana parque.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Rio Maria.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Inaldo Pacheco Silva	Secretário	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens
Dayse Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens e ligação

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

4.2.1 Informações Levantadas

Durante esse processo, foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração desse relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc.; além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Temática relacionada em ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA), visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

5 RESULTADOS DE RIO MARIA

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Rio Maria em relação a gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do Município de Rio Maria.

Prefeito:	Marcia Ferreira Lopes
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Isnaldo Alves da Silva
Telefone:	(94) 99290-3251
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	riomaria.semma@gmail.com
Endereço para correspondência:	Avenida 14, n° 842, Centro

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria foi criado pela Lei Complementar n° 050/2015. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi criada pela Lei Municipal n° 040/2013, posteriormente foram criados o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente pela Lei Municipal n° 041/2013.

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Rio Maria, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem desenvolvendo diversas ações direcionadas às questões ambientais, seguindo sempre as diretrizes da Legislação Ambiental Municipal, a qual conta com diversas Leis que corroboram, encaminham e direcionam as atividades desenvolvidas, quando necessário, são atualizadas para melhorar atender as demandas. O quadro 6 a seguir descreve todas as Leis Ambientais Municipais que regem os encaminhamentos e as tomadas de decisões dos gestores.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Rio Maria.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar n° 050/2015
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar n° 040/2013
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar n° 041/2013
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar n° 041/2013
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar n° 050/2015
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal° 764/2019
Lei de Diretrizes Urbanas	Não informado
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Em Andamento
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal n° 814/2021
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 778/2019

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é constituído pela Lei Complementar n° 041 de 20 de março de 2013. E de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho encontra-se ativo.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho (GT) foi criado através da Portaria nº 001/2020. Segundo o Art. 6° da portaria, o GT municipal realizará reuniões bimestrais ordinárias e reuniões extraordinárias a qualquer momento e tem como objetivo o combate ao desmatamento. É composto pelas seguintes instituições:

- Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Maria – SPRRM;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR;

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

- Associação de Arte e Cultura, Meio Ambiente e Comunicação de Rio Maria – ACARM;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Câmara Municipal: Poder Legislativo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Rio Maria – SEMMATUR.

Segundo o Art. 3° São atribuições do Grupo de Trabalho de Rio Maria:

I – Propor, articular e desenvolver ações que possam contribuir ao efeito controle do desmatamento ilegal no município;

II – Promover acompanhamento das ações do Pacto;

III – Mobilizar, sensibilizar a sociedade e atuar em prol do combate ao desmatamento ilegal, na regularização ambiental das atividades e na promoção do desenvolvimento sustentável;

IV – Promover ações de prevenção ao desmatamento, com ênfase na educação ambiental e ordenamento fundiário.

O Grupo de Trabalho municipal, segundo Art. 6º, realizará reuniões bimestrais ordinárias e reuniões extraordinárias a qualquer momento.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado pela Lei Municipal n° 041 de 20 de março de 2013, que dispõem sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Em atendimento à Lei n° 778 de 20 de novembro de 2019, a qual destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual n° 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, o qual é repassado mensalmente pelo município ao fundo em sua totalidade, sendo destinado para a manutenção da gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

Vale ressaltar que os valores referentes às taxas oriundas de Licenciamento/Multas ambientais também são destinados diretamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tornando assim a Secretaria a gestora de seus fundos.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município vinha exercendo o licenciamento ambiental municipal de forma manual, esse processo tornava o ato do licenciamento difícil e demorado outro fator a ser considerado era a necessidade de realizar protocolos e acompanhamento de processos diretamente na SEMMA, além da falta de banco de dados digital dos processos de licenciamentos, ocasionando muitas vezes perdas de dados ou extravio de documentos.

No decorrer dos anos e com todo processo de estruturação e desenvolvimento que a SEMMA vem passando, além do grande aumento na demanda atual, fez-se necessária a busca por sistematização de dados no processo de licenciamento.

Na data de 14 de junho de 2022 o município realizou o credenciamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), desenvolvido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA), com recursos do Fundo Amazônia, por meio do Projeto Programa Municípios Verdes, é uma ferramenta digital que garante a customização e a confiabilidade das informações que serão inseridas pelos próprios gestores e técnicos municipais, que irão proporcionar segurança jurídica e dar celeridade aos processos.

Por meio desta ferramenta digital é possível realizar o licenciamento de forma rápida, online, diminuindo burocracias e distâncias. Esse credenciamento se deu por conta de uma articulação realizada anteriormente que pode preparar a SEMMA para esse passo tão importante que é a sistematização do licenciamento. O sistema encontrasse em fase de teste. Acredita-se que nos próximos meses já realizará todo o processo de licenciamento ambiental municipal. A imagem a seguir mostra o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr Isnaldo Alves da Silva, recebendo o certificado de credenciamento do município ao SISLAM.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

Figura 3. Registro fotográfico do recebimento do certificado de credenciamento do município ao SISLAM

Fonte: SEMMA Rio Maria/2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente executou nos últimos 2 anos (2020 e 2021) as seguintes atividades de licenciamento:

Quadro 7 – Atividades licenciadas pela SEMMA Rio Maria, em 2020.

Atividade	Janeiro a dezembro 2020
Rede de distribuição rural	2
Pesquisa de Lavra Garimpeira	10
Piscicultura	2
Revenda de Eletrodomésticos	2
Limpeza de pastagem mecanizada	17
Total	**33**

Quadro 8 – Atividades licenciadas pela SEMMA Rio Maria, 2021.

Atividade	Janeiro a dezembro 2021
Loteamento	1
Obras de prefeitura	7
Cerâmicas	10
Pavimentação de vias públicas por bloquete	5
Limpeza de pastagem mecanizada	10
Total	**33**

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

5.2.5 Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

O município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem executando ações de Educação Ambiental na grade curricular das escolas do município. É um grande avanço levar essa temática para crianças e adolescentes, ademais foi realizado o plantio de 100 mudas oriundas de doações para a realização de ações nas escolas. A secretaria utilizou-se também da estratégia de comunicação via rádio para conseguir atingir um público maior e atingir um público de âmbito urbano, assim como do rural.

Quadro 9 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Rio Maria.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Escola Mais Verde: incentiva plantio de mudas nas escolas, assim como ensinar aos alunos os cuidados necessários para as plantas se desenvolverem. Nesse sentido foram doados 100 mudas para realização da ação.	Abril a junho	Crianças e adolescentes
Ações de comunicação/mobilização em conjunto com a rádio local, com objetivo de informar sobre ações da SEMMA e tirar dúvidas de ouvintes.	Acontece periodicamente	Toda a população
Campanha de recuperação das margens dos rios, a qual foram plantadas pela equipe 80 mudas e doadas 150 mudas para os produtores rurais.	Janeiro a julho	População ribeirinha do Rio Maria e produtores rurais
Campanha contra o desmatamento e incentivo ao CAR.	Junho a setembro	População da zona rural

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e à implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

O espaço físico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria atende às demandas atuais, e conta com diversos equipamento para desenvolvimento das atividades cotidianas. Contudo, não foi informado pela SEMMA se o espaço é próprio.

De acordo com a SEMMA, a secretaria é dividida em 5 setores, que existem desde a sua criação (em 2013). Os setores estão dispostos no quadro abaixo juntamente com a quantidade de funcionários.

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários
Licenciamento Ambiental	2
Fiscalização	2
Geoprocessamento	1
Administrativo	3
Educação Ambiental	2

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados no quadro a seguir.

Quadro 11 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	6	3 foram doados pelo PMV
Notebook	0	
Carro	1	Doado pelo PMV
Moto	2	Doado pela SEMAS
Receptor GPS	2	Adquiridos com recursos próprios
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	1	Ainda em andamento

Como pode ser observado no quadro, a SEMMA Rio Maria dispõe de quantidade satisfatória de equipamentos. Destaca-se, que alguns dos equipamentos foram doados pelo

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Projeto PMV/Fundo Amazônia e são utilizados até hoje, como evidenciado nos registros fotográficos a seguir.

Figura 4. Equipamento doado pelo Projeto PMV/FA a SEMMA.

Fonte: SEMMA Rio Maria/2022.

Figura 5. Veículo doado pela SEMAS a SEMMA.

Fonte: SEMMA Rio Maria/2022.

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente conta com uma equipe de 14 servidores, dos quais apenas 02 são efetivos, conforme mostra o quadro a seguir. De acordo com a SEMMA, o quadro técnico da secretaria passa frequentemente por capacitações para melhor atender as demandas.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Quadro 12 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	3	1
Técnico	7	1
Serviços Gerais	4	0

Figura 6. Parte da equipe da SEMMA Rio Maria.

Fonte: SEMMA Rio Maria/2022.

A equipe técnica da secretaria é capacitada com frequência, e desde o ano de 2015 o PMV e/ou SEMAS forneceram os seguintes cursos:

I-Licenciamento de atividades rurais; Verificação do desmatamento em campo; uso de imagens *planet* e *rapideye*;

II- Qualificação para gestão ambiental municipal; treinamento e desenvolvimento para gestão ambiental (TDGEAM), assim como foram realizadas capacitações em outras instituições, como software QGIS; análise e validação de CAR e território sustentável.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Atualmente, segundo dados do SICAR/PA, o município possui 377.284,06[18] hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 92,15% da sua área cadastrável. No ano de 2014 essa porcentagem era de 84,2%.

Contudo, vale mencionar que o município ainda não é habilitado para a análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

O município através da Secretária Municipal de Meio Ambiente tem parceria com a Secretaria Municipal de Educação realiza periodicamente ações nas escolas municipais com a temática de educação ambiente, essas ações acontecem através do Projeto Escola Mais Verde.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Rio Maria não destacou nenhuma inovação da gestão ou outras políticas ambientais implementadas. E quanto às boas práticas, além das ações de educação ambiental, citadas no item 5.2.5 deste documento.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os gráficos 1 e 2 a seguir mostram percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM). O Gráfico 1 mostra atribuições de um contexto geral na ocorrência de atendimento dos seguimentos estabelecidas, e foi observado que o maior percentual é de

[18] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/ . Acesso em: 15/05/2022.

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

aspectos atendidos com 75%, contemplando 15 itens atendidos, em andamento conta com percentual de 15% e não atendidos conta com percentual de 10%, esses valores mostram que o município está caminhando bem com relação a gestão ambiental municipal, e que precisa alinhar alguns detalhes para melhorar ainda mais. Já no gráfico 2 é demonstrado o percentual detalhado de todos os seguimentos monitorados.

Gráfico 1 - Análise percentual da situação do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM).

O gráfico 2 a seguir mostra percentuais específicos de aspectos avaliados neste monitoramento.

Gráfico 2 - Análise comparativa ao longo do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) em relação aos seguimentos propostos.

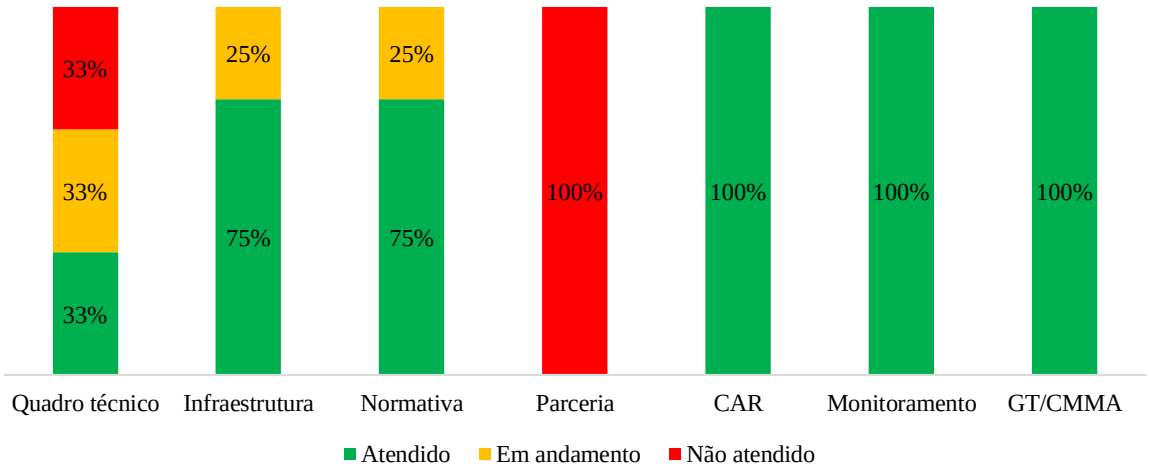

Destaca-se positivamente a temática “CAR”, conseguindo contemplar 100% de suas ações, isso porque o município vem desenvolvendo um grande trabalho nessa vertente, mesmo o município não sendo habilitado, existe uma parceria firmada com a EMATER e estão juntos avançando nas áreas cadastradas, o que corresponde atualmente por 92,15%. Outro destaque

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

positivo é o “Monitoramento”, o município mesmo com um quadro reduzido vem realizando de forma eficiente o monitoramento de suas áreas, atingindo também a excelência dos 100%.

O “GT/CMMA” que atingiram 100% de suas ações realizadas, o que evidencia a as ações desenvolvidas pelo grupo de trabalho, suas participações periódicas e acima de tudo as decisões acerca das mudanças de panorama ambientais. Mesmo com todas as dificuldades a secretaria e seus colaboradores estão realizando, de forma eficiente, os trabalhos e conseguindo avançar no que diz respeito a gestão ambiental municipal. Destaca-se negativamente a parceria, o qual conta com percentual de 0%, o município informou que não tem parcerias formalizadas para contribuir com a secretaria em suas ações, o que prejudica diretamente os aspectos de cooperação seja entre órgãos estaduais, federais ou mesmo com empresas.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Rio Maria, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pela IDESP, em 2011. Naquela época, o município recebeu a classificação de “Baixa” capacidade de gestão ambiental, pois não atendia a maioria dos critérios exigidos, apenas possuía secretaria exclusiva para questões ambientais.

Os resultados em relação à estrutura institucional do município para a gestão ambiental obtidos nesse monitoramento estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Rio Maria.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Em andamento	Em andamento
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**9**	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

Devido o município atender a 09 dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, um expressivo avanço em relação ao resultado observado em 2011.

Mas vale ressaltar que, mesmo com essa classificação, o município necessita melhorar em diversos aspectos legais e na elaboração de projetos que contribuía para o desenvolvimento da Gestão Ambiental Municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Rio Maria vem desenvolvendo várias ações que mostram o avanço em relação às atividades correlativas à Gestão Ambiental Municipal, a principal delas está diretamente ligada à gestão via secretaria dos recursos oriundos do ICMS Verde, o qual é destinado, em sua totalidade, à gerencia da Secretária Municipal de Meio Ambiente, o que beneficia diretamente o bom desenvolvimento de diversas ações, assim como favorece a tomada de decisão na aquisição de materiais e equipamentos, realização de reformas ou mesmo pagamento da folha salarial do quadro técnico, ou seja, é um recursos que deixa a secretaria com maior liberdade para planejar e executar suas atividades.

Outro ponto importante positivo a ser destacado é a capacitação do quadro técnico, que desde o ano de 2015 vêm realizando com frequência diversos cursos direcionados para áreas ambientais, com isso melhorando cada vez mais o atendimento das demandas. A inserção da temática da educação ambiental na grade curricular das escolas municipais é um porto de grande relevância, fazendo com que crianças e adolescentes tenham desde cedo o contato com o tema, levando os conhecimentos adquiridos em sala para serem transmitidos e levados aos ambientes externos, multiplicando as boas ideias.

A secretaria vem desenvolvendo um trabalho de grande apreço para com o meio ambiente, mas para continuar nessa sequência é necessário que tenha um quadro de funcionários em quantidade suficiente para desenvolver bons resultados, assim como uma equipe multidisciplinar que atenda diversas temáticas, com isso conseguindo atender diversas temáticas dentro da secretaria. Outro ponto que pode melhorar é a inserção da comunidade nas tomadas de decisões, buscando entender toda as demandas e traçar estratégias para colaborar da melhor forma.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

PROGRAMA
MUNICÍPIOS
VERDES

FUNDO
AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional
do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto
ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ANEXO 01 – PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONIOTRAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: ARAGUAIA

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Em Andamento	Atualmente o quadro técnico da SEMMA dispõem de 02 profissionais sendo eles: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Tecnólogo em Gestão Ambiental, não dispõem profissionais nas áreas, biológicas e socioeconômicas.	-	-
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendido	O último concurso público realizado foi no ano de 2012, porém não foram contratados técnicos nas áreas ambientais ou afins.	-	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	02 técnicos capacitados, apenas um deles recebeu certificado.	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Lei Nº 778/2019 Destina ao fundo municipal de meio ambiente 100 % (Cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual N° 7.6638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS verde, e dá outras providencias.	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em Andamento	O plano diretor do Município de Rio Maria está em Construção.	-	-
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Lei N 764 de 04 fevereiro de 2019 que dispõem sobre as taxas de licenciamento ambiental, institui seus valores e da outras providencias.	-	-

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	Lei complementar 050/2015 dispõem sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em Andamento	A Secretaria informou que dispõem de equipamentos que atende minimamente a demanda, porém ainda existe a carência de equipamentos que venha auxiliar a fiscalização em áreas de difícil acesso como: · Drones, GPS, Tablets, Notebooks, Aparelho celular, Binóculos e decibelímetro. Computadores, servidor, impressoras, Projetor, Caixa de Som.	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	Foi informado que atualmente o espaço físico da SEMMA atende a demanda.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	O município possui banco de dados Planet e Landsat.	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Atendido	O município realizou adesão ao SISLAN, atualmente se encontra em fase de implantação. Acredita-se que nos próximos meses já estará realizando todo processo de licenciamento ambiental municipal através do sistema.	-	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	Foi formalizado através da Lei Complementar N° 041/2013 onde cria o fundo Municipal de Meio Ambiente.	-	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos	Atendido	O CMMA está ativo acompanhando todas as atividades do FMMA, aprovando as contas e destinando a utilização dos recursos.		

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
	dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;				
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	O CMMA está ativo acompanhando todas as atividades do FMMA, aprovando as contas e destinando a utilização dos recursos.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não Atendido	Não foi informado sobre realização de parcerias.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Atendido	É realizado ações de conscientização através de palestras na zona rural incentivando a adesão ao PRA em propriedades com passivos ambientais.	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	Já foi solicitado a SEMAS a adesão para analise e validação de CAR. O município está aguardado o processo de Capacitação.	-	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A SEMMA está desenvolvendo fiscalização rotineiramente, está acompanhando trabalhos na zona rural e principalmente ações na praia de Rio Maria e todo tacho do Rio Araguaia, escalada do Norte.	-	-
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	O Município possui atualmente 04 industrias, o frigorifica, o laticínio, um incinerador de resíduos de saúde e uma beneficiadora de ração animal. Dois desses são licenciados pela SEMAS, porem todos são fiscalizados e acompanhados pelo município.	-	-

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A SEMMA acompanha as atividades licenciadas e periodicamente visita os comércios orientando e tirando dúvidas.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

MUNICÍPIO: **RIO MARIA**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
29/06/2022	15:16	E-mail	Isnaldo Alves Silva	Secretário	SEMMA	Complementação de informação sobre a GAM.
29/06/2022	1:35	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Complementação de informação.
30/06/2022	10:16	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Envio das informações solicitadas
30/06/2022	12:09	E-mail	Isnaldo Alves Silva	Secretário	SEMMA	Envio das informações solicitadas
02/07/2022	12:52	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Pendencias de informações
04/07/2022	8:51	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Pendencias de informações
08/07/2022	1:53	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Pendencias de informações

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

RIO MARIA				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
Prefeitura Municipal de Rio Maria	Márcia Ferreira- Prefeita	(94) 99161-3792	ouvidoriaprefeituraderiomaria@gmail.com	Avenida Rio Maria, 660, Centro
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Isnaldo Alves Silva- Secretário	(94) 99290-3251	riomaria.semma@gmail.com	Avenida Rio Maria, 174, Centro
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dayane Boregs (Engenheiro Florestal)	(94) 99137-7071	riomaria.semma@gmail.com	Avenida Rio Maria, 174, Centro

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

DATA	HORARIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
29/06/2022	15:16	E-mail	Isnaldo Alves Silva	Secretário	SEMMA	Complementação de informação sobre a GAM.	Foi enviado e-mail solicitando complementação de informações sobre a GAM,	Sem encaminhamentos
29/06/2022	1:35	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Complementação de informação.	A servidora informou que estaria verificado as informações solicitadas e realizando a coleta dos dados.	Foi orientado sobre todas as informações que será necessário para elaboração do relatório de GAM.
30/06/2022	10:16	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Envio das informações solicitadas	A servido informou sobre o envio das informações solicitadas via e-mail.	Foi informado que seria verificado o conteúdo caso faltasse algo seria informado.
30/06/2022	12:09	E-mail	Isnaldo Alves Silva	Secretário	SEMMA	Envio das informações solicitadas	Foram encaminhado questionário respondido, algumas imagens de ações realizadas.	Sem encaminhamentos
02/07/2022	12:52	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Pendencias de informações	A servidora informou que estaria verificando as solicitações para atendimento	Foi solicitado alguns documentos não enviados como autorização de imagem, ata de reuniões entre outros.
04/07/2022	8:51	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Pendencias de informações	Após a analise do material envido foi solicitado a servidora complementação das informações através de envio de evidencias.	Sem encaminhamento
08/07/2022	1:53	Aplicativo de mensagem	Dayana Borges	Engenheira Florestal	SEMMA	Pendencias de informações	A servidora informou que esta de recesso não poderia enviar os documento solicitados e também não teria outra pessoa que pudesse enviar.	Sem encaminhamento

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

1.0 – Evidências de Contato e Articulação.

1.1 Aplicativo de troca de mensagem.

Servidora Deise Borges

29/06/2022 1:35 da tarde - Auricelia: Tudo bem querida.
29/06/2022 1:35 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Oi bom dia!
29/06/2022 1:36 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Tudo joia!
29/06/2022 2:28 da tarde - Auricelia: Minha querida vamos precisar completar aquelas informações encaminhadas anteriormente.
29/06/2022 2:35 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Quais informações?
29/06/2022 2:35 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Mas no momento encerramos o expediente. Mas se eu souber já falo
29/06/2022 2:38 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 2:38 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 2:49 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 2:54 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Encaminhamos o quantitativo de funcionários efetivos
29/06/2022 2:54 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Tudo bem
29/06/2022 2:54 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Mas aí cada aluno tem q preencher o termo d imagem??
29/06/2022 2:56 da tarde - Auricelia: Não não....
29/06/2022 2:58 da tarde - Auricelia: Sim, porém precisamos saber detalhado o engenheiro ambiental e efetivo ou contratado.
E assim pra todos
29/06/2022 2:58 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Ata entendi! Farei amanhã cedo pra t enviar pra saber se está ok
29/06/2022 2:59 da tarde - Auricelia: No caso de fotos públicas não precisa.
29/06/2022 3:00 da tarde - Auricelia: Fotos da equipe técnica, aí sim eles assinam a autorização.
29/06/2022 3:00 da tarde - Auricelia: A pessoa da Rádio que aparecer na foto aí sim ele assina..
29/06/2022 3:00 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Tudo bem
29/06/2022 3:01 da tarde - Auricelia: Qualquer dúvida vai me perguntando
29/06/2022 3:08 da tarde - Auricelia: Mama me fala teu nome só pra eu colocar aqui no email.
29/06/2022 3:12 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Dayse Borges
30/06/2022 10:16 da manhã - Days Rio Maria Eng.: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 10:18 da manhã - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 10:27 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Ata beleza!
30/06/2022 10:27 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Pode deixar q vou enviar as fotos
30/06/2022 12:10 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Oier
30/06/2022 12:10 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Enviado
30/06/2022 12:11 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 12:11 da tarde - Auricelia: Obrigada querida
30/06/2022 12:11 da tarde - Auricelia: Vou já dar uma olhada
30/06/2022 12:15 da tarde - Days Rio Maria Eng.: obrigada
02/07/2022 12:52 da madrugada - Auricelia: Bom dia.
Não se assusta com a hora, estou te enviando logo as observações pra eu não esquecer ou perder o raciocínio.
Estou aqui pegada no
relatório de vocês.
02/07/2022 12:53 da madrugada - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
02/07/2022 12:56 da madrugada - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
02/07/2022 12:59 da madrugada - Auricelia: Me manda fotos:
A equipe da Semma na Rádio.
A Equipe da Semma na frente da Secretaria.
Uma foto da Ação: Escola mais verde.
02/07/2022 6:49 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Bom dia!! Não se preocupe! A hora q quiser tô à disposição.
Então amiga. Temos
dois ambientais e um agrônomo recém contratado pra ajudar. Mas ele não tá no quadro da semma
02/07/2022 6:49 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Mando sim! Eu mando segunda pode ser?
02/07/2022 7:42 da manhã - Days Rio Maria Eng.: <Arquivo de mídia oculto>
02/07/2022 7:42 da manhã - Days Rio Maria Eng.: <Arquivo de mídia oculto>
02/07/2022 8:33 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Só não tenho a autorização d todos na foto…
02/07/2022 11:05 da manhã - Auricelia: Manda o que tiver..
02/07/2022 11:05 da manhã - Auricelia: Outra coisa. Envia uma cópia da última reunião do Conselho
02/07/2022 2:21 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
02/07/2022 2:22 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
02/07/2022 2:41 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Boa tarde!! Tudo bem
04/07/2022 8:51 da manhã - Auricelia: Bom dia...

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

04/07/2022 9:04 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Oiee bom dia
04/07/2022 9:05 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Eu tô de recesso colega. Mas vou ver se outra pessoa organiza pra vc
04/07/2022 9:05 da manhã - Auricelia: Tudo bem. Me passa o contato dessa pessoa pra eu fazer contato com ela.
04/07/2022 9:06 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Tá bom!
04/07/2022 9:06 da manhã - Days Rio Maria Eng.: Joao Andre.vcf (arquivo anexado)
04/07/2022 2:56 da tarde - Days Rio Maria Eng.: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 2:56 da tarde - Days Rio Maria Eng.: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 2:56 da tarde - Days Rio Maria Eng.: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 2:56 da tarde - Days Rio Maria Eng.: <Arquivo de mídia oculto>
08/07/2022 1:53 da tarde - Auricelia: Amiga você sabe dizer se o prédio da SEMMA é próprio ou alugado?
08/07/2022 2:04 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Boa tarde!
08/07/2022 2:04 da tarde - Days Rio Maria Eng.: É alugado
08/07/2022 2:10 da tarde - Auricelia: Mana essas leis que você citou no questionário eu preciso das cópias. Como eu faço, ?
08/07/2022 2:10 da tarde - Auricelia: Já pesquisei na internet não tem nada.
08/07/2022 2:17 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Vc não achou elas no site da prefeitura?
08/07/2022 2:17 da tarde - Days Rio Maria Eng.: Eu só volto dia 18 pra semma
08/07/2022 2:18 da tarde - Auricelia: Não encontrei n site da prefeitura.
08/07/2022 2:18 da tarde - Auricelia: Nem o site eu não encontrei

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

1.2 - Contatos via troca de E-mail.

Gmail Instituto Agata <guajara.pmv22@gmail.com>

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A GAM.
2 mensagens

Instituto Agata <guajara.pmv22@gmail.com> 29 de junho de 2022 15:16
Para: riomaria.semma@gmail.com

Assunto: Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.

Prezado Secretário

Ao cumprimenta-la cordialmente informo que em relação a elaboração do Relatório do de Diagnóstico da Gestão Ambiental do Município de Rio Maria, relato:

Após uma avaliação minuciosa nas informações já enviadas anteriormente, através das respostas do questionário e também conversas via aplicativo com a servidora Dayse Borges, identificamos a necessidade de enriquecer o relatório, sendo necessário a complementação das informações para tornar um produto com muito mais qualidade.

Para facilitar e ajudar nas respostas, estamos encaminhando planilhas com todas as informações coletadas tanto de forma primária através das respostas do município quanto de forma secundária através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais.

Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado à servidora via aplicativo de troca de mensagem.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att,

Equipe Instituto Agata
(91) 99622-1654

2 anexos

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais2022 RIO MARIA.docx
174K

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
874K

Secretaria de Meio Ambiente de Rio Maria RIO MARIA <riomaria.semma@gmail.com> 30 de junho de 2022 12:09
Para: Instituto Agata <guajara.pmv22@gmail.com>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

2. Questionário e acompanhamento das ações relacionadas ao PMV.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: **RIO MARIA**
Responsável pelas informações: ISNALDO ALVES SILVA
Cargo do entrevistado: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Contatos do entrevistado (Telefone): (94) 992903251
E-mail: riomaria.semma@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar Nº050/2015 dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o sistema municipal de meio ambiente e dá outras providencias.
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar Nº040 de 20 de março de 2013
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar Nº041 de 20 de março de 2013 cria o conselho municipal
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar Nº041 de 20 de março de 2013 cria o

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei complementar Nº050/2015 dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o sistema municipal de meio ambiente e dá outras providencias.
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Nº 764 de 04 de fevereiro de 2019 que dispõem sobre as taxas de licenciamento ambiental, institui seus valores e dá outras providencias.
Lei de Diretrizes Urbanas	
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Em andamento
Lei de Politica de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Nº 814/2021 que dispõem sobre o Plano Municipal de Arborização urbana de Rio Maria e dá outras providencias.
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Nº 778/2019 Destina ao fundo municipal de meio ambiente 100 % (Cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual Nº 7.6638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS verde, e dá outras providencias.

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Escola mais verde : incentivou plantio de mudas na escola e ensinou alunos a cuidar das plantas. Doação de 100 mudas para a ação.	Abril a Junho	Crianças e adolescentes
Ações de Comunicação em conjunto com a rádio local, com objetivo de informar	Sempre que tem ação	Toda a população

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Florestal	0	0
Geólogo		
Biólogo		
Meteorologista		
Tecnólogo em Saneamento		
Técnico em Gestão Ambiental	1	0
Engenheiro Agrônomo	1	
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	2
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	1
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	0

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Software QGIS	1
Análise e validação do CAR	2
CAR – Território Sustentáveis	1

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233ZF648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 30/06/2022

Assinatura do responsável pelas informações

Isnaldo Alves Silva
Secretario Municipal de
Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

3. Documentos Recebidos.

3.1 – Portaria N° 01/2020 – Institui o Grupo de Trabalho de combate ao desmatamento.

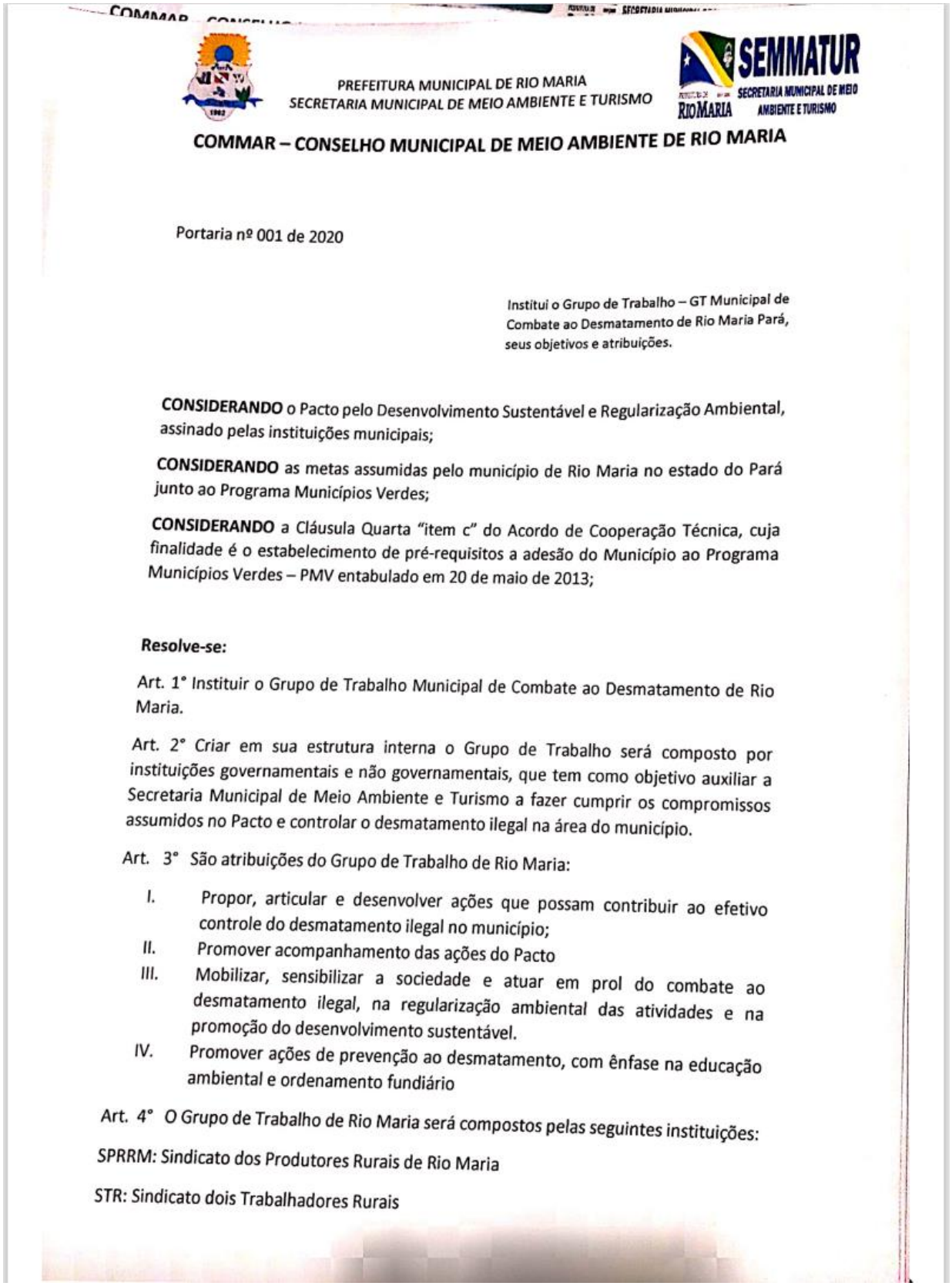

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

SEMMATUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
RIO MARIA

COMMAR – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO MARIA

Portaria nº 001 de 2020

Institui o Grupo de Trabalho – GT Municipal de Combate ao Desmatamento de Rio Maria Pará, seus objetivos e atribuições.

CONSIDERANDO o Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável e Regularização Ambiental, assinado pelas instituições municipais;

CONSIDERANDO as metas assumidas pelo município de Rio Maria no estado do Pará junto ao Programa Municípios Verdes;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta "item c" do Acordo de Cooperação Técnica, cuja finalidade é o estabelecimento de pré-requisitos a adesão do Município ao Programa Municípios Verdes – PMV entabulado em 20 de maio de 2013;

Resolve-se:

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Rio Maria.

Art. 2° Criar em sua estrutura interna o Grupo de Trabalho será composto por instituições governamentais e não governamentais, que tem como objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo a fazer cumprir os compromissos assumidos no Pacto e controlar o desmatamento ilegal na área do município.

Art. 3° São atribuições do Grupo de Trabalho de Rio Maria:

I. Propor, articular e desenvolver ações que possam contribuir ao efetivo controle do desmatamento ilegal no município;
II. Promover acompanhamento das ações do Pacto
III. Mobilizar, sensibilizar a sociedade e atuar em prol do combate ao desmatamento ilegal, na regularização ambiental das atividades e na promoção do desenvolvimento sustentável.
IV. Promover ações de prevenção ao desmatamento, com ênfase na educação ambiental e ordenamento fundiário

Art. 4° O Grupo de Trabalho de Rio Maria será compostos pelas seguintes instituições:

SPRRM: Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Maria

STR: Sindicato dois Trabalhadores Rurais

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

3.2 – Lei N° 764/2019 – Dispõem sobre as Taxas de licenciamento ambiental.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 764, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre as taxas de licenciamento ambiental, institui seus valores e dá outras providências

Art. 1°. As atividades de exame, perícia, licenciamento, controle e fiscalização decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, ficam sujeitas as taxas previstas nesta Lei.

Art. 2°. Fica o Município de Rio Maria autorizado a proceder o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades consideradas como de impacto ambiental local, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado do Pará, por instrumento legal ou convênio, conforme as definições dos anexos da presente lei.

Art. 3°. As taxas pelo exercício regular de poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são:

I - taxa de Licença Prévia- LP;
II - taxa de Licença de Instalação- LI;
III - taxa de licença de Operação- LO;
IV - taxa de Licença Ambiental Simplificada- LAS;
V - taxa de Licença de Atividade Rural- LAR;
VII - taxa de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental- DDLA
VIII - taxa de Autorizações para Licença de Pasto, Emissão Sonora, Supressão de Árvore, Queima Controlada, Transporte de Produtos Florestais, Obras de infraestrutura e outros.

Art. 4°. Para fins de aplicação da presente Lei entende-se por:

I - licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

3.3 – Lei municipal N° 814/2021 – Dispõem sobre o Pano municipal de arborização.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPALDE RIOMARIA - PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 814/2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE RIO MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA,** ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Maria - PMARM, um instrumento de planejamento municipal para a implantação de política de preservação, manejo e expansão da arborização urbana no Município.

Parágrafo Único. A coordenação e execução do PMARM ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º. São princípios fundamentais da política de Meio Ambiente e Sustentabilidade do município para executar o Plano de arborização urbana:

I - Função social da cidade e da propriedade urbana, a qual comporta o direito à preservação do patrimônio ambiental e cultural do Município e que deve levar em

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

3.4 – Lei municipal N° 778/2019 – Destina Ao FMMA 100% do ICMS Verde.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 778/2019.

Destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rio Maria obrigado a destinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, via Fundo Municipal de Meio ambiente, 100% (cem por cento) do repasse, mensal, estadual, proveniente da Lei Estadual nº 7.638, 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo o ordenador de despesas o seu Secretário (a), e suas contas anuais submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e do Tribunal de Contas dos Munìcípios do Estado do Pará – TCM.

Art. 3º. A Política Municipal do Meio Ambiente e os recursos oriundos desta Lei e sua publicação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Rio Maria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado na FAMEP em 20/11/2019
Por Joás Ferreira Batista
Código Identificador: 0AFD0752
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

Identificador de autenticação: 91437E4.75D7.761.11F005AD185E8D1687
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 316

4. Ações Realizadas

4.1 - Programa de Rádio para divulgação das pautas ambientais.

4.2 - Palestra de educação ambiental na escola.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673232F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C

4.3 - Manutenção da arborização da cidade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 045673233 2F648EB.669F45A5A81B4F99.077B20E3842BB138.D08527AFEFB4BC7C